



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER AO PROJETO DE LEI N°
6393/2024
PROTOCOLO N° 857/2024
DATA: 18/11/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.393/2024.

Assunto: Autoriza o município de Palmeira a efetivar a dação de bens imóveis de sua propriedade em pagamento de indenização devida em razão de decisão judicial e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 6.393/2024, que Autoriza o município de Palmeira a efetivar a dação de bens imóveis de sua propriedade em pagamento de indenização devida em razão de decisão judicial e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 318/2024, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (art. 6º XI, art. 76, XII, art. 160 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (art. 13 e art. 32, IX da Lei Orgânica). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 55 e art. 147 e seguintes do Regimento Interno. Propomos **Emenda** atendendo sugestão da Procuradoria Jurídica na Orientação Jurídica nº 318/2024, constando de forma expressa a revogação da lei 4.580 de 18/12/2017.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

EGON KRAMBECK
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.393/2024, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

GILBERTO ROGALSKI
Membro

JOSLEI SEQUINELI
Membro